

LEI Nº 472, de 31 de julho de 1959

Abre Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Viagens administrativas.....	20.000,00
8	02	4	Conservação de veículos.....	100.000,00
8	04	3	Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	20.000,00
8	33	0	Substituições regulamentares de professoras.....	33.000,00
8	63	3	Para o serviço de água e esgoto.....	87.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	250.000,00
8	81	1	Operários do serviço de calçamento e meio-fio.....	100.000,00
8	81	3	Para o serviço de construção de calçamento e meio-fio.....	300.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	200.000,00
8	82	3	Para o serviço de estradas e pontes.....	100.000,00
8	88	4	Luz e energia.....	290.000,00
8	99	4	Café para vereadores e funcionárias.....	5.000,00
8	99	4	Fretes e carretos.....	10.000,00
8	99	4	Despesas imprevistas.....	100.000,00
			TOTAL.....	1.615.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de julho de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário